



Diário Oficial de **SERRA NEGRA**

Imprensa Oficial da Estância Hidromineral de Serra Negra

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Sexta-feira, 8 de maio de 2020 - Ano VIII - n.º 693

Decreto estabelece estado de calamidade pública em Serra Negra

O prefeito de Serra Negra assinou dia 28 de abril, o decreto nº 5.044 que es-

tabelece o estado de calamidade pública no município.

A Prefeitura já

havia determinado no município o estado de emergência por meio do decreto

nº 5.030 para possibilitar algumas medidas neste momento de enfrentamento à

pandemia do novo coronavírus, possibilitando, por exemplo, a dispensa de licita-

ção para os bens e serviços necessários, conforme permite a legislação federal.

Operação tapa-buraco em estradas rurais

Mesmo com os decretos de distanciamento social em função do novo coronavírus (Covid-19), a Prefeitura de Serra Negra não para com os serviços essenciais à população e, por meio dos servidores da Ga-

ragem Municipal, vem realizando a operação tapa-buracos em várias estradas rurais do município para que os munícipes que necessitam deixar suas residências para os afazeres possam trafegar sem transtornos.



Prefeito assina contrato de financiamento com a CAIXA para obras na Nova Serra Negra



Dia 22 de abril o prefeito de Serra Negra assinou contrato de financiamento com a Caixa Econômica Federal para as obras de infraestrutura e pavimentação em mais de 30 vias do bairro Nova Serra Negra. Com toda a

documentação em ordem, a Prefeitura aguarda a liberação dos recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional na ordem de R\$ 4.744.471,00 para iniciar as obras. A contrapartida do município será de R\$ 249.709,00.

Prefeitura passa a oferecer atendimento psicológico emergencial nas UBS e “Disk Apoio Emocional” é ampliado

Em mais uma ação da equipe da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Negra, na busca de oferecer um atendimento de qualidade aos cidadãos nesse período de pandemia, estão sendo oferecidos atendimentos psicológicos

emergenciais nas unidades de saúde.

A proposta, de acordo com a secretária municipal de Saúde é atender pontualmente os pacientes que apresentem crises de ansiedade ou qualquer outro sofrimento psíquico agudo.

Atendimento às urgências odontológicas é ampliado

A Unidade de Saúde da Família (USF) São Luiz, desde o dia 4 de maio, ampliará o atendimento às urgências odontológicas da rede municipal de saúde, com horário de funcionamen-

to das 8h às 11h e das 12h às 15h, de segunda-feira a sexta-feira. Na USF Dr. Firmino Cavenaghi, no Centro, permanece o atendimento às urgências odontológicas das 7h às 11h e das 12h às 16h.

Decreto estabelece estado de calamidade pública em Serra Negra

O prefeito de Serra Negra assinou dia 28 de abril, o decreto nº 5.044 que estabelece o estado de calamidade pública no município.

A Prefeitura já havia determinado no município o estado de emergência por meio do decreto nº 5.030 para possibilitar algumas medidas neste momento de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus, possibilitando, por exemplo, a dispensa de licitação para os bens e serviços necessários, conforme permite a legislação federal.

O estado de calamidade pública possibilita, principalmente, maior transposição de recursos para a Saúde, levando-se em consideração que numa condição de normalidade, especialmente em por ser ano eleitoral, a Lei de Responsabilidade Fiscal imporia uma série de restrições.

O decreto tem validade a partir de 28 de abril, por prazo indeterminado, e reforça as necessidades de cumprimento dos demais decretos relacionados ao enfrentamento da pandemia.

Operação tapa-buraco em estradas rurais



Mesmo com os decretos de distanciamento social em função do novo coronavírus (Covid-19), a Prefeitura de Serra Negra não para com os serviços essenciais à população e, por meio dos servidores da Garagem Municipal, vem realizando a operação tapa-buracos em várias estradas rurais do município para que os munícipes que necessitam deixar suas residências para os afazeres

possam trafegar sem transtornos.

Os servidores vêm tomando os devidos cuidados em relação, incluindo a distanciamento entre os funcionários e o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual). “A operação tapa-buracos é realizada ininterruptamente, mas nesta época, com menos chuvas, é melhor para sua execução”, destaca o secretário de Serviços Municipais.

Prefeito assina contrato de financiamento com a CAIXA para obras na Nova Serra Negra

Executivo aguarda liberação de recursos nos próximos meses para poder iniciar as obras



Dia 22 de abril o prefeito de Serra Negra assinou contrato de financiamento com a Caixa Econômica Federal para as obras de infraestrutura e pavimentação em mais de 30 vias do bairro Nova Serra Negra. Com toda a documentação em ordem, a Prefeitura aguarda a liberação dos recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional na ordem de R\$ 4.744.471,00 para iniciar as obras. A contrapartida do município será de R\$ 249.709,00.

Desde 2018, a Prefeitura vem trabalhando para conseguir viabilizar as obras, com apoio da Câmara Municipal, que aprovou contratação da opera-

ção de crédito por meio da Lei nº 4.105, de 30 de outubro de 2018. Em setembro do ano passado, diante da demora para a confirmação dos recursos, integrantes do Executivo, por meio da Secretaria de Obras, e vereadores, estiveram em Brasília no Ministério do Desenvolvimento Regional para obter informações sobre a tramitação.



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra

Praça John Kennedy, s/n.º - Centro - CEP. 13.930-000

Fone: (19) 3892-9600

E-mail: imprensa@serranegra.sp.gov.br

Tiragem: 2.000 exemplares

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos
sob n.º 08 - Pag. 16/17 - Livro B1

Diagramação e Impressão:

Editora e Artes Gráficas “O SERRANO” Ltda.

Jornalista Responsável:

Ibraim Gustavo G. de O. Santos - MTB 84354/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atendimento às urgências odontológicas é ampliado

A Unidade de Saúde da Família (USF) São Luiz, desde o dia 4 de maio, ampliará o atendimento às urgências odontológicas da rede municipal de saúde, com horário de funcionamento das 8h às 11h e das 12h às 15h, de segunda-feira a sexta-feira. Na USF Dr. Firmino Cavenaghi, no Centro, permanece o atendimento às urgências odontológicas das 7h às 11h e das 12h às 16h.

Para as demais unidades está sendo planejado o

reinício gradual para atendimento exclusivo às urgências odontológicas enquanto vigorar a recomendação do Conselho Regional de Odontologia do Estado de São Paulo (CROSP) de que sejam atendidos somente casos comprovadamente de urgências odontológicas.

Os profissionais de odontologia de Serra Negra estão seguindo também todas as orientações do CROSP para preservar a segurança pessoal e dos pacientes.

Prefeitura passa a oferecer atendimento psicológico emergencial nas UBS e “Disk Apoio Emocional” é ampliado

Em mais uma ação da equipe da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Negra, na busca de oferecer um atendimento de qualidade aos cidadãos nesse período de pandemia, estão sendo oferecidos atendimentos psicológicos emergenciais nas unidades de saúde.

A proposta, de acordo com a secretária municipal de Saúde é atender pontualmente os pacientes que apresentem crises de ansiedade ou qualquer outro sofrimento psíquico agudo. “Profissionais de psicologia farão a acolhida desse paciente naquele momento para ouvir, controlar e atender da melhor forma. Será um atendimento pontual, para auxiliar a demanda momentâ-

nea”, explica.

Ampliação do serviço de Disk Apoio

A Secretaria de Saúde informa ainda que o atendimento telefônico ‘Disk Apoio Emocional’ teve seu horário ampliado também para os fins de semana.

- Disk Apoio Emocional (19) 9.9754.4864

Quando: todos os dias, das 8h às 12h e das 13h às 17h

Já o atendimento médico, de sintomas, mantém de segunda a sexta-feira.

Disk Sintomas - (19) 9.9971.2821

Quando: de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h

CONFIRA NO SITE DA PREFEITURA A PROGRAMAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE

Recapeamento na Vila Dirce é iniciado



A Prefeitura de Serra Negra iniciou o recapeamento na Vila Dirce. Os recursos para as obras foram conquistados por meio de emenda parlamentar no valor de R\$ 500 mil.

A Rua Ariadne Maria Mittestainer foi a primeira contemplada com as obras. Ainda serão realizados recapeamentos nas ruas Francisco dos Santos Neto, Januário Blotta, Luiz Padula, Luiz Passagnolo, Matheus Mattedi e Sílvio Gallo, também localizadas na Vila Dirce; bem como ao reca-

peamento da Rua Lauro Saragiotto, no Bairro dos Francos.

A empresa que realiza o serviço, vencedora da licitação por tomada de preços, é a Topan Construtora Eireli. Além do recapeamento de vias públicas, o recurso financeiro será destinado ainda para a substituição do sistema de sinalização viária da região central. Como contrapartida ao convênio firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional, a Prefeitura de Serra Negra irá destinar R\$ 85,2 mil.



Publicação dos Atos Oficiais do Poder Executivo

AVISOS DO SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 037/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFALTICA – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – FAIXA D – D.E.R., EMULSÃO ASFALTICA RR-1C E MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO. DATA: 21/05/2020 - 10H00M. Edital completo deverá ser retirado gratuitamente no balcão do setor de licitações da Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra, sito à Praça John F. Kennedy, s/n, Centro, em dias úteis, das 08h00m às 17h00m, devendo o interessado trazer sua mídia específica para cópia (cd/dvd, pendrive, etc.) pelo e-mail licitacao@serranegra.sp.gov.br ou ainda pelo site www.serranegra.sp.gov.br. Informações: (19) 3892-9600. Serra Negra, 08 de Maio de 2020. Dr. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO. Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2020 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADUELA DE CONCRETO BIPARTIDA. Torna se publico e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado foi ADJUDICADO em 05/05/2020 – GIULIANA MITTESTAINER VICENTE. Pregoeira. Nos termos do Art. 43, Inc. VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Art. 7º, Inc. V da Lei Municipal 3.612/2013, RATIFICO todos os atos praticados pela Sra. Pregoeira e pela equipe de apoio e HOMOLOGO o pregão em tela ao licitante: R & D COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI. ITEM: 01. VALOR TOTAL: R\$ 43.816,00. Serra Negra, 08 de Maio de 2020. Dr. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADITAMENTO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019 – CONTRATO Nº 152/19
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: MARIA NATALINA MARINHO ME
PARA: ESPAÇO VERDE PAISAGISMO E ENGENHARIA LTDA
OBJETO: CONTINUIDADE NA CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PODA DE ARVORES, CORTE DE GRAMA, ARBUSTOS E MATO NAS UNIDADES DE SAUDE.
DATA: 15/04/2020

EXTRATO DE ADITAMENTO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019 – CONTRATO Nº 191/19
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: MARIA NATALINA MARINHO ME
PARA: ESPAÇO VERDE PAISAGISMO E ENGENHARIA LTDA
OBJETO: CONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO, JARDINAGEM, PODA E LIMPEZA DE ARVORES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MAO DE OBRA E FERRAMENTAS NECESSARIAS.
DATA: 15/04/2020

EXTRATO DE ADITAMENTO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0058/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: AGUINALDO JOSE BENEDETTI
PARA: MOGISEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
OBJETO: ALTERAÇÃO DE RAZAO SOCIAL - CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA.
DATA: 20/03/2020

EXTRATO DE ADITAMENTO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: LUIZ VIANA TRANSPORTES LTDA
OBJETO: CONTINUIDADE DE LOCAÇÃO DE 02 VEICULOS SEM MOTORISTA ADAPTADOS PARA AS ATIVIDADES DA G.C.M. DE SERRA NEGRA.
PRAZO: 04 MESES
VALOR R\$ 32.642,48
DATA: 24/04/2020

EXTRATO DE ADITAMENTO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA.
OBJETO: CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PRAZO: 30 DIAS
DATA: 17/04/2020

EXTRATO DE ADITAMENTO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0092/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: ANDREIA DE OLIVEIRA
OBJETO: CONTINUIDADE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO CARTÓRIO ELEITORAL.
PRAZO: 12 MESES
DATA: 02/05/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 406/2019
PROCESSO 270/2019 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2019
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS E FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2020, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 151/2019, e de outro lado, a empresa L.P. SANTOS ATACADIS-

TA - ME adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: L.P. SANTOS ATACADISTA - ME

CNPJ nº: 24.926.663/0001-08

Endereço: RUA JOAQUIM GUILHERME DA COSTA Nº 370 – SALA 12 – PARQUE ORTOLANDIA – HORTOLANDIA –SP – CEP 13.184-070.

Telefone: (19) 3503-0201

Representada por: LUIZ EDUARDO SANTOS GARCIA – FONE (19) 3504-4482

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
14.	1.000	UND	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA PACIENTES RENAIIS EM TRATAMENTO CONSERVADOR/SEM DIÁLISE (NÃO DIALÍTICOS) NA VERSÃO LÍQUIDA: Fórmula líquida para uso oral ou enteral, hipercalórica, desenvolvido para pacientes com Insuficiência renal não dialítica, com densidade calórica de até 2,0 cal/ml, hipoproteica, sem lactose, apresentação na forma líquida pronta para o consumo. Embalagem Tetra Square ou Tetra Pak com 200ml. (REF. COMERCIAL: Replena LP 200ml Abbott, NutriRenal 200ml Nutrimed).	NUTRI RENAL 200ML DANONE	13,15	13.150,00
19.	200	UND	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS/LEITE DE VACA 2: Fórmulainfantil de seguimento, para lactentes a partir do 6º mês de vida, nutricionalmente completa, polimérica, à base de proteínas lácteas (proteínas do soro e caseína), contendo todos os nutrientes necessários para satisfazer as necessidades nutricionais de lactentes após o 6º mês de vida, com proporções adequadas de proteínas, gorduras, carboidratos, eletrólitos, vitaminas e oligoelementos, essenciais ao crescimento e ao desenvolvimento, de acordo com o Codex/FAO/OMS/MS, com adição de ácidos graxos poli-insaturados (DHA/ARA), prebióticos (FOS/GOS) e nucleotídeos, isenta de glúten, formulação em pó, lata de 400 g. (REF COMERCIAL: NAN Confor 2 400g Nestlé, Aptamil Premium 2 400g Danone).	APTAMIL PREMIUM 2 400G DANONE	18,36	3.672,00
23.	100	UND	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DA SOJA: Fórmula infantil de seguimento, para lactentes a partir do 6º de mês de vida, nutricionalmente completa, polimérica, à base de 100% de proteína isolada de soja enriquecida L-carnitina, taurina e fortificada com sulfato ferroso, isenta de glúten, leite ou derivados lácteos, formulação em pó, lata de 400g. (REF COMERCIAL: Aptamil Proexpert Soja 2 400g Danone, NAN Soy 400g Nestlé)	APTAMIL SOJA 2 400G DANONE	33,46	3.346,00
27.	200	UND	ALIMENTO À BASE DE AMINOÁCIDOS PARA CRIANÇAS DE ATÉ 10 ANOS: Alimento para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral formulada para portadores de alergias alimentares (proteína de leite de vaca, soja, hidrolisada), monomérica ou elementar, à base de 100% aminoácidos livres, adicionada de aminoácidos essenciais, vitaminas, minerais e elementos-traços com 1,0 kcal/ml, indicada para crianças a partir de 1 ano de idade, isenta de glúten, proteína láctea, lactose, galactose, frutose e sacarose, formulação em pó, lata de 400 g. (REF COMERCIAL: Fortini 400g Danone, Nutren Jr. 400g Nestlé, Pediasure 400g Abbott, Miinutri Complete 400g Danone)	NEO ADVANCE 400 G DANONE	223,00	44.600,00

29.	100	UND	Fórmula infantil enteral/oral em pó, normo/hipercalórica, formulada com aminoácidos livres, 100% hipoalergênica, isenta de lactose e glúten, contendo distribuição aproximada na seguinte proporção: Proteína: de 9% a 12%; Carboidrato: de 40 à 55%; Lipídeo: de 35 à 44%. Sabor baunilha ou morango. Indicação: Portadores de alergia alimentar ao leite de vaca especializada para crianças de 4 - 10 anos. Lata com 400 gramas (REF. COMERCIAL Neoforte 400 g Danone)	NEOFORTE 400 G DANONE	202,92	20.292,00
T O T A L:						85.060,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 151/2019, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 85.060,00 (Oitenta e cinco mil e sessenta reais).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, 31 de janeiro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 407/2019.

PROCESSO 270/2019 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMEN-

TOS E FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2020, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 151/2019, e de outro lado, a empresa LGM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI, adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: LGM COMERCIOE REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI

CNPJ nº: 21.026.898/0001-47

Endereço: RUA PADRE JOÃO GUALBERTO, 550 – IMIRIM – SÃO PAULO-SP CEP 02.537-000

Telefone: (11) 2208-2672

Representada por: LUCIANA RESENDE NOBREGA – CPF 255.809.438-65

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
18.	300	UND	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS/LEITE DE VACA 1: Fórmula infantil de partida, para lactentes de 0 a 6 meses, nutricionalmente completa, polimérica, à base de proteínas lácteas (proteínas do soro e caseína) contendo todos os nutrientes necessários para satisfazer as necessidades nutricionais de lactentes até o 6º mês de vida, com proporções adequadas de proteínas, gorduras, carboidratos, eletrólitos, vitaminas e oligoelementos, essenciais ao crescimento e ao desenvolvimento, de acordo com o Codex/FAO/OMS/IMS, com adição de ácidos graxos poli-insaturados (DHA/ARA), prebióticos (FOS/GOS) e nucleotídeos, isenta de glúten, formulação em pó, lata de 400 g. (REF COMERCIAL: NAN Comfor 1 400g Nestlé, Aptamil Premium 1 400g Danone).	N A N COMFOR 1	17,00	5.100,00
22.	100	UND	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM REFLUXO GASTROESOFÁGICO/REGURGITAÇÃO: Fórmula infantil de partida para lactentes com refluxo e/ou regurgitação, nutricionalmente completa, polimérica, à base de proteínas lácteas, espessada com goma jatai ou amido de milho ou de arroz pré-gelatinizado, isenta de glúten, formulação em pó, lata de 800 g. (REF COMERCIAL: APTAMIL PROEXPERT AR, LATA 800 G, ENFAMIL AR 800 G – MEAD JOHNSON, NAN ESPESSAR 800 G NESTLÉ)	N A N ESPESSAR	46,00	4.600,00

24.	100	UND	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES COM RESTRIÇÃO À LACTOSE: Fórmula infantil para lactentes, sem adição de lactose, nutricionalmente completa, à base de proteína láctea, à base de maltodextrina como fonte de carboidrato da fórmula, com ácidos graxos poli-insaturados (DHA/ARA) e nucleotídeos, isenta de glúten, formulação em pó, lata de no mínimo 400g. (REF COMERCIAL: Aptamil Pro Expert SL 400g Danone, Enfamil 0-Lac 400g Mead Johnson, NAN LS 400g Nestlé)	NAN SL	38,00	3.800,00
TOTAL:						13.500,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 151/2019, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, 31 de janeiro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 408/2019.

PROCESSO 270/2019 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS E FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2020, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 151/2019, e de outro lado, a empresa RICARDO RUBIO EPP, adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: RICARDO RUBIO EPP.

CNPJ nº: 00.826.788/0001-90

Endereço: RUA JULIO DE MESQUITA Nº 488 – JD. MARIA IZABEL – MARILIA-SP CEP 17.515-230

Telefone: (14) 3413-6448

Representada por: LILIANA RENATA PIRES CORREIA – CPF 200.110.588-62

Item	Q u a n t . Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
6.	300	UND	DIETA ENTERAL/ORAL, POLIMÉRICA, PADRÃO, COM FIBRAS, EM PÓ: Fórmula polimérica, padrão, normocalórica, normo ou hiperproteica e hipossódica. Nutricionalmente completa, para uso oral ou enteral, à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas e fibras solúveis e insolúveis. Isenta de 552sacarose, lactose, glúten. Fonte de lipídios à base de triglicérides de cadeia média (TCM). Sem necessidade de mixer ou liquidificador para o preparo, sendo de fácil diluição. Osmolalidade máxima de 300. Formulação em pó em latas de 800g. Sabor baunilha. (REF. COMERCIAL: Nutri Enteral Soya Fiber 800g, Nutrimea, Nutrison Soya Multi fiber 800g Danone, Tropic Fiber 800g Prodiel)	TROPIC FIBER 800 GR	39,00	11.700,00
9.	300	LT	SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTEICO, SEM SABOR, EM PÓ: Suplemento alimentar em pó, para nutrição oral, nutricionalmente completo, hiperproteico, acrescido de vitaminas e minerais, desenvolvido para adultos e idosos, isento de sacarose e glúten, instantâneo, na versão sem sabor, podendo ser adicionada em preparações doces e salgadas, permitindo maior versatilidade de uso. Formulação em pó em latas com no mínimo 350 g. (REF. COMERCIAL: Nutren Senior pó 370g Nestlé, Nutridrink Max sem sabor 350g Danone, Biosen Nutrir 400g Nutrisenior).	I M M A X 350GR	35,00	10.500,00
TOTAL:						22.200,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previs-

tas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 151/2019, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 22.200,00 (Vinte e dois mil e duzentos reais).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, 31 de janeiro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 409/2019.

PROCESSO 270/2019 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS E FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2020, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 151/2019, e de outro lado, a empresa HOSPILAR COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA,



com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: HOSPILAR COM.DE MAT. MEDICO HOSPITALAR EIRELI.

CNPJ nº: 26.234.900/0001-97

Endereço: RUA 29 - Nº 2150 - JD. SÃO PAULO II - RIO CLARO - SP - CEP 13.503.151

Telefone: (19) 3023-3611/3527-3148

Representada por: LUCAS DELPHIM GUERRA DA SILVA - CPF 363.022.908-56

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
1.	2.500	PCT	Fralda geriátrica, tamanho G, para incontinência intensa, unissex, antiodor, para peso de 70 a 90 quilogramas, formato anatômico, com flocos de gel superabsorvente, barreiras antivazamento e fitas adesivas reajustáveis. Pacote com 08 unidades cada. *(Aceitos intervalos para cintura aproximados de 10 a 15cm, para mais e para menos, desde que seja mantido adequado e confortável o uso do paciente)	MAXFRAL	9,75	24.375,00
2.	1.000	PCT	Fralda geriátrica, tamanho M, para incontinência intensa, unissex, antiodor, para peso de 48 a 70 quilogramas e cintura de 80 a 115cm, hipoalergênico, formato anatômico, com flocos de gel superabsorvente, barreiras antivazamento e fitas adesivas reajustáveis. Pacote com 09 unidades cada. *(Aceitos intervalos para cintura aproximados de 10 a 15cm, para mais e para menos, desde que seja mantido adequado e confortável o uso do paciente)	ADULTCARE PLUS	14,50	14.500,00
3.	1.200	PCT	Fralda geriátrica, tamanho GG/EG, para incontinência intensa, unissex, antiodor, para peso acima de 90 quilogramas e cintura de 110 a 165cm, hipoalergênico, formato anatômico, com flocos de gel superabsorvente, barreiras antivazamento e fitas adesivas reajustáveis. Pacote com 07 unidades cada. *(Aceitos intervalos para cintura aproximados de 10 a 15cm, para mais e para menos, desde que seja mantido adequado e confortável o uso do paciente)	MAXFRAL	9,72	11.664,00
TOTAL:						50.539,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n.º 151/2019, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 50.539,00 (Cinquenta mil e quinhentos e trinta e nove reais).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, 31 de janeiro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 410/2019.

PROCESSO 270/2019 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS E FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2020, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 151/2019, e de outro lado, a empresa MEDICAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÃO LTDA, adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: MEDICAM DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÃO LTDA

CNPJ nº: 29.494.115/0001-61

Endereço: RUA BUARQUE DE MACEDO, 1.163 – JARDIM BRASIL – CAMPINAS – SP CEP 13.073-010

Telefone: (11) 2511-1041 – 2511-1778

Representada por: BRUNA LIVIA DE OLIVEIRA DA SILVA – CPF 434.471.428-80

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
7.	552	LT	DIETA ENTERAL/ORAL, POLIMÉRICA, PADRÃO, COMPLETA, EM PÓ: Fórmula polimérica, padrão, normocalórica em diluição padrão, normoproteica e normolipídica, à base de proteína do leite ou de soja. Nutricionalmente completa, para uso oral ou enteral, para diluição em água. Sem necessidade de mixer ou liquidificador para o preparo, sendo de fácil diluição. Formulação em pó em lata de 400g. Sabor: baunilha. (REF. COMERCIAL: Ensure 400g Abott, Nutren 1.0 400g Nestlé)	NUTREN 1.0 400 - NESTLE	26,00	14.352,00
12.	500	UND	DIETA ENTERAL/ORAL PARA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO NA VERSÃO LÍQUIDA: Fórmula líquida para uso enteral ou oral, hiperproteico, enriquecido com arginina, normocalórico, desenvolvido para auxiliar no processo de cicatrização por pacientes portadores de úlceras por pressão ou em situações de Pré e Pós-Operatório, enriquecida com nutrientes imunomoduladores, isento de glúten. Embalagem Tetra Square ou Tetra Pak com 200ml. (REF. COMERCIAL: Cubitan 200ml Danone, Impact 200ml Nestlé, Nutri Repair 1,25 200ml Nutrimed, Perative 237ml Abott).	IMPACT 200ML - NESTLE	11,44	5.720,00
20.	100	UND	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA, À BASE DE PROTEÍNA E X T E N S A M E N T E HIDROLISADA: Fórmula infantil hipolálgica para lactentes, nutricionalmente completa, oligomérica/semielementar, à base de proteína extensamente hidrolisada, com ácidos graxos poli-insaturados (DHA/ARA), isenta de sacarose, galactose, frutose e glúten, formulação em pó, lata de 400 g. (REF. COMERCIAL: Alfamino 400g Nestlé, Aptamil Pro Expert Pepti 400g Danone, Nutramigen 454g Mead Johnson, Progestemil Mead Johnson 454g, Pregomin Pepti 400g Danone).	ALFARÉ 4005 - NESTLE	102,40	10.240,00
21.	100	UND	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA, À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES: Fórmula infantil, de 0 a 3 anos, não alérgica para lactentes, nutricionalmente completa, monomérica ou elementar, à base de 100% aminoácidos livres, adicionada de aminoácidos essenciais, vitaminas, minerais e elementos-traços, isenta de glúten, isenta de sacarose, galactose, frutose, formulação em pó, lata de 400 g. (REF. COMERCIAL: Alfamino 400g Nestlé, AMINOMED 400 G - CMW SAÚDE, AMIX - 400 G INVITA, NEOCATE LCP LATA 400 G - DANONE, PURAMINO LATA 400 G MEAD JOHNSON)			14.000,00

25.	100	UND	FÓRMULA INFANTIL ORAL/ENTERAL EM PÓ PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS: Fórmula infantil em para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, para uso oral e/ou enteral, polimérica, nutricionalmente completa e balanceada, com densidade calórica de no mínimo 1,0 kcal/ml com proteína animal, com adição de ácidos graxos poli-insaturados (DHA/ARA), prebióticos (FOS/GOS) e nucleotídeos, isenta de glúten. Para crianças de 0 a 3 anos. Sem necessidade de mixer ou liquidificador para o preparo, sendo de fácil diluição, formulação em pó, lata de 400 g. (REF. COMERCIAL: Infantrini 400g Danone)	INFATRINI 400 G DANONE	124,94	12.494,00
26.	200	UND	FÓRMULA INFANTIL ORAL/ENTERAL EM PÓ PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS: Fórmula infantil em pó, para uso oral e/ou enteral, polimérica, nutricionalmente completa e balanceada, com densidade calórica de no mínimo 1,0 kcal/ml a 1,5 kcal/ml, com acréscimo de carnitina e/ou colina e taurina, isenta de glúten. Sem necessidade de mixer ou liquidificador para o preparo, sendo de fácil diluição, isenta de glúten, sabor baunilha, formulação em pó, lata de 400 g. (REF. COMERCIAL: Infantrini 400g Danone)	NUTREN JUNIOR 400 G NESTLE	26,25	5.250,00
28.	100	UND	Dieta infantil, 0 a 36 meses, pó, enteral ou oral, proteína hidrolisada de arroz, maltodextrina e amido de milho, óleos vegetais, aminoácidos, vitaminas, minerais, isento de galactose, lactose e sacarose. Lata de 400g. (REF. COMERCIAL: Novamil Rice 400 g Biolab)	NOVAMIL RICE JUNIOR 400 G BIOLAB	157,50	15.750,00
TOTAL:						77.806,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 151/2019, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 77.806,00 (Setenta e sete mil oitocentos e seis reais).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, 31 de janeiro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 411/2019.

PROCESSO 270/2019 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS E FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2020, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 151/2019, e de outro lado, a empresa CAIO TRUFFI POLACOW SABBAGH ME, adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: CAIO TRUFFI POLACOW SABBAGH ME.

CNPJ nº: 33.264.996/0001-00

Endereço: RUA PADRE LOPES, Nº 836 – SÃO DIMAS – PIRACICABA-SP CEP 13.426-080

Telefone: (19) 3432-1154

Representada por: MARIANE FARIA BUENO – CPF 386.931.048-02

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
5.	1.000	UND	DIETA ENTERAL/ORAL, POLIMÉRICA, PADRÃO, ISENTA DE FIBRAS, EM PÓ: Fórmula polimérica, padrão, normocalórica, normoproteica ou hiperproteica e hipossódica. Nutricionalmente completa, para uso oral ou enteral, à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas, isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras. Fonte de lipídios à base de triglicéridos de cadeia média (TCM). Sem necessidade de mixer ou liquidificador para o preparo, sendo de fácil diluição. Osmolalidade máxima de 300. Formulação em pó em latas de 800g. Sabor baunilha. (REF. COMERCIAL: Enteral Comp 800gr, Vitafor, Nutri Enteral Soya 800g, Nutrimed, Nutrison Soya 800g Danone)	ENTERAL COMP 800GR VITAFOR	42,20	42.200,00
8.	100	LT	DIETA ENTERAL/ORAL PARA CONTROLE GLICÊMICO, EM PÓ: Fórmula especializada, completa, normocalórica, normoproteica, de baixo índice glicêmico, para uso oral ou enteral, destinado à pacientes diabéticos e/ou com tolerância anormal à glicose, que necessitam de controle glicêmico, isenta de sacarose e lactose, acrescida de fibras. Sem necessidade de mixer ou liquidificador, sendo de fácil diluição. Formulação em pó em lata de 400 g. Sabor baunilha. (REF. COMERCIAL: Novasource GC 400g Nestlé, Glucerna 400g Abbott, Nutri Diacontrol 400g Nutrimed - antigo Nutridiabetic)	GLUCERNA 400GR ABBOTT	49,90	4.990,00
17.	200	UN	ESPESANTE ALIMENTAR EM PÓ: Espessante em pó, instantâneo, isento de sacarose e glúten, a base de amido de milho modificado e/ou de gomas alimentares, como goma xantana, guar e tara, que não altere o sabor, cor e nem cheiro dos alimentos, sendo de fácil diluição e preparo. Lata de no mínimo 125 g. Apresentação em pó (REF. COMERCIAL: Bem Vital Espessante 225g Nutricium, Espesfor 250gr Vitafor, Nutilis 300g Danone, Nutilis Clear 175g Danone, Resource Thicken Clear 125g Nestlé, Thick & Easy 225g Fresenius).	ESPEFOR 250GR VITAFOR	31,18	6.236,00
TOTAL:						53.426,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 151/2019, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITU-

RA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 53.426,00 (Cinquenta e três mil quatrocentos e vinte e seis reais).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, 31 de janeiro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 412/2019.

PROCESSO 270/2019 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS E FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2020, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 151/2019, e de outro lado, a empresa AMC SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI, adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: AMC SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI.
CNPJ nº: 33.551.382/0001-09

Endereço: RUA GUMERCINDO VIEIRA ROCHA – RESIDENCIAL FLORA – Nº 101 – CENTRO – VINHEDO –SP – CEP 13.280-168

Telefone: (19) 3886-0169

Representada por: GISELE FRANCISCA SILVA – CPF 443.995.808-79

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
10.	500	UND	DIETA ENTERAL/ORAL, POLIMÉRICA, PADRÃO, ISENTA DE FIBRAS, NA VERSÃO LÍQUIDA: Fórmula líquida para uso enteral/oral, polimérica, padrão, isenta de sacarose, lactose e glúten, desenvolvida para pacientes que necessitam de manutenção ou recuperação o estado nutricional. Normocalórica, normo ou hiperproteica, com densidade calórica de 1,0 a 1,2 cal/ml, isenta de fibras. Embalagem Tetra Pak ou Tetra Square com 1,0 L ou sistema fechado com fracionador. (REF. COMERCIAL: Isosource Soya, 1lt. Nestlé, Trophic Soya 1lt., Prodiel, Nutri Enteral Soya 1lt., Nutri Enteral 1.2 1lt., Nutrimed, Nutrison 1.0 1lt. Danone, Isosource Mix, 1lt. Nestlé)	Fresubin original 1,000ml Fresenius + Fracionador	10,46	5.230,00
11.	1.000	UND	DIETA ENTERAL/ORAL, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA, NORMO OU HIPERPROTEICA, ISENTA DE FIBRAS, NA VERSÃO LÍQUIDA: Fórmula líquida para uso enteral ou oral, polimérica, isenta de sacarose, lactose e glúten, desenvolvida para pacientes com necessidade calórica aumentada. Hiperclórica, normo ou hiperproteica, com densidade calórica de 1,5 cal/ml, isenta de fibras. Embalagem Tetra Pak ou Tetra Square com 1,0 L ou sistema fechado com fracionador. (REF. COMERCIAL: Nutrison Energy 1,5lt. Danone, Isosource 1.5 1lt. Nestlé, NutriEnteral 1.5lt. Nutrimed, Trophic 1lt. Prodiel).	Fresubin Energy 1,000ml - Fresenius +Fracionador	16,10	16.100,00
13.	500	UND	SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALÓRICO PARA PACIENTES RENAIIS EM TRATAMENTO DIALÍTICO (DIALISADOS) NA VERSÃO LÍQUIDA: Fórmula líquida para uso oral ou enteral, hiperclórica, desenvolvida para pacientes renais em processo dialítico, de com densidade calórica (2,0 kcal/ml), isenta de sacarose, com apresentação na forma líquida pronta para o consumo. Embalagem Tetra Square ou Tetra Pak com 200ml. (REF. COMERCIAL: Novasource REN 200ml Nestlé, Nutri Renal D 200ml, Nutrimed, HD Max 200ml Prodiel).	Fresubin 2kcal Drink - Fresenius	5,75	2.875,00
16.	500	UND	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA PACIENTES PNEUMOPATAS: Suplemento alimentar oral, hiperproteico e hipolipídico, desenvolvido para pacientes com DPOC (Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica) e insuficiência pulmonar, enriquecido com micronutrientes antioxidantes, tais como vitaminas E, C, selênio e zinco, isento de glúten. Embalagem com apresentação de no mínimo 125 mL. (REF. COMERCIAL: Respifor 125ml Danone).	Fresubin 2kcal Drink - Fresenius		5.000,00
TOTAL:						29.205,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 151/2019, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 29.205,00 (Vinte e nove mil duzentos e cinco reais).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, 31 de janeiro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATO Nº 007/2020
 PROCESSO 004/ 2020 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TINTAS E DILUENTES PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS DO MUNICÍPIO.

Aos quatro dias do mês de fevereiro de 2020, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 03/2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do for-

necedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: SALE SERVIÇO IND. COM. SINALIZ. VIARIA LTDA
 CNPJ nº: 00.304.942/00001-63

Endereço: RUA SOLEDADE, Nº 60 – CIDADE INDUSTRIAL SATELITE – GUARULHOS – SP –

CEP 07.224-210

Telefone: (11) 2446-2424

Representada por: EDELICIO DE OLIVEIRA – CPF 675.908.378-49

ITEM	Q U A N T . ESTIMADA	DESCRIÇÃO / MARCA	PREÇO UNIT (R\$)	P R E Ç O TOTAL (R\$)
4.	300	TINTA AMARELA PADRÃO DER-SP 3.09 – balde de 18 lts., a base de resina acrílica e estireno (NBR 11862) MARCA: SALECRIL	183,96	55.188,00
TOTAL				55.188,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) meses contada a partir de sua assinatura.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 003/2020, bem como seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total ESTIMADO desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 55.188,00 (CINQUENTA E CINCO MIL CENTO E OITENTA E OITO REAIS)

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta.

2. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado

que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, 04 de fevereiro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATO Nº 008/2020
 PROCESSO 004/ 2020 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TINTAS E DILUENTES PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS DO MUNICÍPIO.

Aos quatro dias do mês de fevereiro de 2020, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 03/2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: R & D COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ELIELI

CNPJ nº: 29.809.661/0001-44

Endereço: AVENIDA DOUTOR HEITOR NASCIMENTO, Nº 196 – BL. B SALA 35 A – JD. AMERICA – PAULÍNIA – SP – CEP 13.140-695

Telefone: (19) 3116-9067

Representada por: YURI GAGAREN PINHEIRO COSTA LEITE – CPF 788.013.701-72

ITEM	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO / MARCA	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.	20	CONE DE SINALIZAÇÃO – confeccionado em borracha flexível laranja com duas faixas refletivas brancas, dimensões aproximadas altura 75 cm, base 40x40 cm, com 08 sapatas, deverá obedecer as Normas ABNT NBR 15071/2004 (segurança no trafego – cones para sinalização viária) e NBR 14644/2013 (sinalização vertical viária – películas requisitos) MARCA: PLASTCOR	63,90	1.278,00
2.	100	FITA ZEBRADA - Fita plástica colorida com listras amarela e preta intercaladas, utilizada interna e externamente na sinalização, interdição, balizamento ou demarcação em geral, por indústrias, construtoras, transportes, órgãos públicos ou empresas, devem ser leves, resistentes, dobráveis e de fácil instalação, em rolos de 200 metros de comprimento e 70mm. de largura, nas cores amarelo/preto. MARCA: PLASTCOR 7,20		720,00
13.	3.000	FITA CREPE DE BOA QUALIDADE 19 MM X 50 MTS. MARCA: ECOFER	6,28	18.840,00
TOTAL				20.838,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) meses contada a partir de sua assinatura.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 003/2020, bem como seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total ESTIMADO desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 20.838,00 (VINTE MIL OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretario da pasta.

2. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, 04 de fevereiro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATO Nº 009/2020
 PROCESSO 004/ 2020 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TINTAS E DILUENTES PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS DO MUNICÍPIO.

Aos quatro dias do mês de fevereiro de 2020, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY

ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 03/2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: PONTO MIX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ nº: 29.940.579/0001-54

Endereço AVENIDA SARGENTO DA AERONAUTICA JAIME REGALO PEREIRA, Nº 188 – CONJ 03 – JD. CUMBICA – GUARULHOS-SP – CEP 07.182-000

Telefone: (11) 2412-0768

Representada por JULIANO MESSIAS DA SILVA GONÇALVES – CPF 403.768.518-30

ITEM	Q U A N T . ESTIMADA	DESCRIÇÃO / MARCA	PREÇO UNIT (R\$)	P R E Ç O TOTAL (R\$)
5.	100 BD	TINTA AMARELA PADRÃO DER-SP 3.09 – balde de 18 lts., a base de resina acrílica e estireno (NBR 11862) Marca: Super via	190,00	19.000,00
7.	100 BD	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, COR PRETA, PADRÃO DER-SP 3.09 – balde de 18 lts., a base de resina acrílica e estireno (NBR 11862) Marca: Super via	194,00	19.400,00
9.	100 BD	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, COR VERMELHA, PADRÃO DER-SP 3.09 – balde de 18 lts., a base de resina acrílica e estireno (NBR 11862) Marca: Super via	216,00	21.600,00
10.	100 BD	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, COR AZUL, PADRÃO DER-SP 3.09 – balde de 18 lts., a base de resina acrílica e estireno (NBR 11862) Marca: Super via		21.700,00
11.	100 BD	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, COR VERDE ESCURO, PADRÃO DER-SP 3.09 – balde de 18 lts., a base de resina acrílica e estireno (NBR 11862) Marca: Super via	218,00	21.800,00
TOTAL				103.500,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) meses contada a partir de sua assinatura.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n.º 003/2020, bem como seus Anexos e a proposta da DETEN-

TORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total ESTIMADO desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 103.500,00 (CENTO E TRES MIL E QUINHENTOS REAIS).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta.

2. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, 04 de fevereiro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATO Nº 010/2020
PROCESSO 004/ 2020 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TINTAS E DILUENTES PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS DO MUNICÍPIO.

Aos quatro dias do mês de fevereiro de 2020, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 03/2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, obje-

tivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: VIA PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI

CNPJ n.º: 34.216.708/0001-04

Endereço: ROD. HERMÍNIO ANTONIO PENNACCHI, N.º 1471 – KM 05 PR 444LTS – ROLANDIA - PR- CEP 86.606-850 – CAIXA POSTAL 137

Telefone: (43) 3252-6824.

Representada por NORTON BARRETO SPINARDI – CPF 016.945.149-60

ITEM	Q U A N T . ESTIMADA	DESCRIÇÃO / MARCA	PREÇO UNIT (R\$)	P R E Ç O TOTAL (R\$)
3.	400 BD	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA COR BRANCA DER-SP 3.09 – balde de 18 lts., a base de resina acrílica e estireno (NBR 11862) Marca: MANORT	195,00	78.000,00
TOTAL				78.000,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) meses contada a partir de sua assinatura.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n.º 003/2020, bem como seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total ESTIMADO desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta.

2. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente com-

promisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, 04 de fevereiro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATO N.º 011/2020
 PROCESSO 004/ 2020 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TINTAS E DILUENTES PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS DO MUNICÍPIO.

Aos quatro dias do mês de fevereiro de 2020, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/n.º, nesta, inscrita no CNPJ, sob o n.º. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial n.º 03/2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: K.S. COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA

CNPJ n.º: 13.298.999/0001-49

Endereço: RUA SÃO GERALDO, 194 – SL 07 – CENTRO – BOM JESUS DOS PERDOES – SP –

CEP 12.955-000

Telefone: (11)2295-1125/7343-6612

Representada por: PEDRO TELES DE SOUZA FILHO – CPF 083.200.508-80

ITEM	Q U A N T . ESTIMADA	DESCRIÇÃO / MARCA	PREÇO UNIT (R\$)	P R E Ç O TOTAL (R\$)
6.	400 BD	SOLVENTE PARA TINTA A BASE DE RESINA PADRÃO DER-SP 3.09 – balde de 18 lts. MARCA: NIWS COLOR	140,00	56.000,00
8.	300 BD	MICRO ESFERA DROP-ON, TIPO II C, ABNT NBR 6831 – saco de 25 kgs. MARCA: MIWS COLOR 125,00		37.500,00
12.	100 BD	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, COR CINZA CONCRETO, PADRÃO DER-SP 3.09 – balde de 18 lts., a base de resina acrílica e estireno (NBR 11862) MARCA: NIWS COLOR	195,00	19.500,00
TOTAL				113.000,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) meses contada a partir de sua assinatura.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 003/2020, bem como seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total ESTIMADO desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 113.000,00 (CENTO E TREZE MIL REAIS).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta.

2. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, 04 de fevereiro de 2020.

Lei no 4.289 de 5 de maio de 2020 Projeto de Lei no 56/2020

(Autoriza a abertura de crédito adicional especial)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que será destinado à Santa Casa de Misericórdia de Serra Negra – Hospital Santa Rosa de Lima.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta do excesso de arrecadação, motivado pelo repasse de recursos do Governo Estadual, para auxílio ao combate ao COVID-19.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 5 de maio de 2020.

Sidney Antonio Ferraresso
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Antonio Roberto Siqueira Filho
- Secretário -

Lei no 4.290 de 5 de maio de 2020 Projeto de Lei no 57/2020

(Altera redação do inciso I, artigo 73 da Lei no 2.612/2001, alterado pela Lei Complementar no 79/2005)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I, do artigo 73, da Lei Municipal no 2.612/2001, alterado pela Lei Complementar no 79/2005, passa a ter a seguinte redação:

(...)

“Art. 73. (...)

I – de uma contribuição previdenciária de 14% (quatorze por cento) calculada sobre a respectiva remuneração ou proventos, inclusive sobre o abono anual, destinado ao custeio do plano de benefícios previdenciários.”

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 5 de maio de 2020.

Sidney Antonio Ferraresso
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Antonio Roberto Siqueira Filho
- Secretário -

Lei no 4.291 de 5 de maio de 2020**Projeto de Lei no 51/2020**

**Autoria dos Vereadores Leandro Gianotti Pinheiro,
Ricardo Fávero Fioravanti e Roberto Sebastião de
Almeida**

(Institui a Política Municipal de Sanitização a fim de evitar a transmissão de doenças infectocontagiosas)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a política de sanitização de ambientes no Município de Serra Negra/SP.

Art. 2º Os locais fechados de acesso coletivo, públicos ou privados, climatizados ou não, deverão realizar processo de sanitização, a fim de evitar a transmissão de doenças infectocontagiosas.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se processo de sanitização o conjunto de procedimentos voltados à manutenção das condições ambientais adequadas, por meio de métodos que eliminem e impeçam a proliferação de microrganismos prejudiciais à saúde humana e animal.

Art. 3º O processo de sanitização compreende o tratamento de todos os ambientes, incluindo paredes, tetos, pisos e mobiliários.

§ 1º As empresas deverão portar autorização do Poder Público para realizar o processo de sanitização, além de emitir certificado de garantia de sua execução.

§ 2º O uso dos produtos utilizados no procedimento deverá estar devidamente autorizado pelo órgão público competente, não podendo ser nocivos à saúde e ao meio ambiente.

Art. 4º Ulterior disposição regulamentar desta Lei definirá o detalhamento técnico de sua execução, indicando os padrões mínimos de limpeza e a periodicidade dos processos de higienização.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em noventa dias da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 5 de maio de 2020.

Sidney Antonio Ferraresso
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Antonio Roberto Siqueira Filho
- Secretário -

Decreto no 5.045 de 29 de abril de 2020

(Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas para manter o equilíbrio das contas públicas no enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), institui controle e acompanhamento dos gastos públicos e dá outras providências)

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal no 5.030 de 24 de março de 2020 e que decretou situação de emergência em saúde pública no Município de Serra Negra;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal no 5.044 de 28 de abril de 2020 e que decretou calamidade pública no Município de Serra Negra;

CONSIDERANDO, a perspectiva de aumento dos gastos e de redução da receita, ante a diminuição da atividade econômica, em decorrência do enfrentamento ao coronavírus; CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas de contenção de despesas, inclusive, para que se possa dar prioridade as despesas com a saúde;

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas de manutenção da receita;

CONSIDERANDO, que o equilíbrio da execução orçamentária é exigência da qual a Administração não pode se afastar e em tempos de gastos extraordinários e recursos escassos, a correta aplicação dos recursos públicos se mostra ainda mais importante;

CONSIDERANDO, que, inobstante o art. 65, da LRF preveja a suspensão dos prazos constantes dos arts. 23, 31 e 70, mediante reconhecimento da declaração de emergência ou calamidade pública pelo Poder Legislativo, em nível Estadual ou Federal, o replanejamento das contas públicas é medida que se impõe;

CONSIDERANDO, que o planejamento, a transparência, o controle e a responsabilização são pontos fundamentais da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que enquanto durarem os efeitos do Decreto no 64.879/2020, aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado, que declara estado de calamidade pública em São Paulo, aplica-se o disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal no 101/2000);

CONSIDERANDO, a decisão proferida nos autos da ADIN 5367, do STF, em que restou afastada a incidência dos artigos 14, 16, 17 e 24 da LRF, restando por consequência, afastada a exigência de demonstração de adequação e compensação orçamentárias em relação à criação/expansão de programas públicos destinados ao enfrentamento do contexto de calamidade gerado pela disseminação do COVID-19, para os Municípios que decretarem situação de calamidade pública.

DECRETA:

Art. 1º Ficam vedadas, exceto para os casos e serviços essenciais estabelecidos em Decreto Estadual e/ou Municipal ao enfrentamento do coronavírus:

I - a nomeação, contratação ou qualquer forma de admissão de pessoal para o serviço público municipal, desde que não seja, para substituição de outro servidor desligado (exoneração, demissão ou falecimento), analisada a situação de extrema necessidade;

II - antecipação do pagamento do décimo terceiro salário, conforme previsto na Convenção Coletiva de Trabalho;

III - a conversão, em abono pecuniário, de um terço das férias do empregado público, prevista no artigo 143 da Consolidação das Leis do Trabalho e no artigo 8º, parágrafo único, da Medida Provisória no 927, de 22 de março de 2020;

IV - a admissão de estagiários;

V - a concessão de novas vantagens, adicionais de instrução, gratificações ou quaisquer outros acréscimos pecuniários;

VI – quaisquer promoções funcionais;

VII - a realização e pagamento de serviços ou horas extraordinárias que deve ser restrita ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade ou ser de interesse público relevante, excetuando-se os casos submetidos à deliberação do Secretário da respectiva pasta, sempre em conjunto com o Secretária de Governo e limitadas a 40 horas mensais;

VIII - a participação de servidores em eventos, congressos, seminários, etc, que impliquem em pagamento de inscrições, diárias ou indenização de despesas, inclusive de deslocamento;

IX - concessão de novas licenças para tratar de interesses particulares, quando sobrevier, daí, a necessidade de nomeações para suprir as necessidades do cargo/emprego;

X - recebimento em dinheiro da metade da licença-prêmio que trata o artigo 104 da Lei Municipal no 1.836/1991.

Parágrafo único. O adicional de um terço de férias será pago concomitantemente ao décimo terceiro salário, observado o inciso III deste artigo.

Art. 2o Para fins de redução de despesas, poderão ser adotadas as seguintes medidas administrativas:

I - concessão de licença prêmio aos servidores efetivos;

II - concessão de férias coletivas aos servidores efetivos e comissionados;

III - concessão de férias normais, aos servidores efetivos e comissionados, atualizando-se o número de férias que porventura já se encontrem vencidas;

IV - concessão de férias antecipadas aos servidores efetivos com período aquisitivo incompleto, exceto, aos servidores em gozo de benefício de auxílio doença ou licença para tratamento de saúde, aos servidores lotados em Unidades Administrativas que prestam serviços considerados essenciais e aos servidores que estão executando atividades essenciais à cargo do Município;

V - realização de alterações de contratos e instrumentos congêneres para readequação de prazos, reequilíbrio econômico financeiro, sustação ou até extinção contratual, nos termos das orientações do TCE/SP;

VI - verificação das disposições contratuais, identificando a possibilidade de suspensão total ou parcial, nos casos de serviços prestados em caráter continuado;

VII - realização de compra coletiva, envolvendo a participação de distintas unidades da federação, com intermédio ou não de consórcios públicos, com o propósito de gerar economia de escala e assim obter preços mais vantajosos, desde que atendidos os critérios estabelecidos para realização das licitações compartilhadas e emitidas pelo TCE/SP;

VIII- racionalização do consumo de água, energia elétrica, telefonia, correios e a utilização de máquinas e equipamentos nas Secretarias Municipais;

IX - contingenciamento da aquisição de materiais de consumo, salvo aqueles de necessidade, a critério dos Secretários, notadamente quanto ao volume;

X - racionalização da liberação dos materiais de almoxarifado, a critério dos Secretários;

XI - revisão das viagens a serem empreendidas com veículos oficiais, de representação ou não, independentemente

da quilometragem, exceto os casos necessários ao enfrentamento ao coronavírus e situações excepcionais devidamente justificadas pela área requerente e autorizadas pelo Gabinete do Prefeito;

XII - renegociar as locações de imóveis vigentes;

XIII - suspensão de novos investimentos de natureza permanente, exceto os objetos de convênios, operações de crédito ou que utilizem recursos vinculados que dependem de contrapartida e que possuam recursos suficientes à sua conclusão, salvo situações extraordinárias e projetos;

XIV - suspensão de novas cessões de pessoal para outros Órgãos, salvo se não houver ônus para o Município e excluídos os servidores da área da saúde;

XV - adoção de horário especial de expediente, que passará a ser turno único no setor administrativo das Secretarias, no horário das 12h00 às 18h00, não se aplicando a todas as Unidades e Setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Serviços Municipais, por tratar-se de serviços essenciais a população, devendo manter o horário normal de funcionamento.

Art. 3o Para fins de manutenção da receita, poderão ser adotadas as seguintes medidas administrativas:

I - reavaliação de todas as previsões orçamentárias do Município, vez que é necessário prever a intensidade do impacto e o desequilíbrio das contas públicas;

II - realização de campanhas de conscientização da população, no sentido de que a aquisição de produtos e serviços locais, vai refletir no movimento financeiro e consequentemente na receita municipal;

III - prorrogação do prazo para pagamento dos tributos municipais, mediante instrumento autorizativo, em cumprimento ao princípio da legalidade e da indisponibilidade dos créditos públicos;

IV - ampliação da realização das compras públicas junto às micro e pequenas empresas incentivando sua sustentabilidade, colaborando para a estabilidade da economia local e preservando o emprego e a renda de seus cidadãos, devendo-se observar o disposto no capítulo V da Lei Complementar no 123/2006, que estabelece tratamento diferenciado e simplificado nas aquisições públicas para as micro e pequenas empresas.

Art. 4o As Secretarias, Departamentos e o Gabinete deverão avaliar suas despesas já pagas com Recursos Ordinários que eram passíveis de serem utilizadas com Recursos Vinculados e promoverem conjuntamente com os Setores de Contabilidade e Tesouraria, os devidos ajustes contábeis e financeiros no âmbito Municipal.

Art. 5o Mesmo durante a situação de emergência e de calamidade, da excepcionalidade da situação, as prestações de contas e a transparência dos atos são medidas que se impõem, em cumprimento às Leis de Acesso à Informação, de Transparência e especialmente aos arts. 48 e seguintes da LRF.

Art. 6o Fica instituída a Comissão de Controle e Acompanhamento dos Gastos Públicos, com a incumbência de

acompanhar as ações de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental, formada pelas Secretarias de Planejamento e Gestão Estratégica, Governo e Fazenda.

Art. 7º Os(as) Secretários(as) Municipais, no âmbito de suas competências, adotarão as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 8º O art. 9º do Decreto no 5.022, de 16 de março de 2020 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º Aos servidores públicos municipais com mais de 60 (sessenta) anos de idade, que se enquadrem no grupo de risco (doenças auto imunes e crônicas) e gestantes, deverão desempenhar suas atividades via home office.”

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor em 29 de abril de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal no 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 e Decretos Estadual e Municipal que declararam situação de emergência ou calamidade pública, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 29 de abril de 2020

Sidney Antonio Ferraresso
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Antonio Roberto Siqueira Filho
- Secretário -

Decreto no 5.046 de 5 de maio de 2020 (Abre crédito adicional especial)

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 4.289 de 5 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que será destinado à Santa Casa de Misericórdia de Serra Negra – Hospital Santa Rosa de Lima.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta do excesso de arrecadação, motivado pelo repasse de recursos do Governo Estadual, para auxílio ao combate ao COVID-19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 5 de maio de 2020

Sidney Antonio Ferraresso
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Antonio Roberto Siqueira Filho
- Secretário -

Decreto no 5.047 de 6 de maio de 2020

(Altera o artigo 9º do Decreto Municipal no 5.022 de 16 de março de 2020 e dá outras providências)

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º O art. 9º do Decreto no 5.022, de 16 de março de 2020 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º Os Secretários Municipais deverão:

I - tomar as medidas necessárias no sentido de efetivar o atendimento à população por meios eletrônicos e outros meios não presenciais, cujos dados poderão ser obtidos no site www.serranegra.sp.gov.br;

II - adotar imediatamente o trabalho remoto para todos os servidores com 60 anos ou mais e servidores com recomendações médicas, imprescindíveis à manutenção do expediente da Prefeitura Municipal de Serra Negra, por prazo indeterminado, excetuando-se os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Guarda Civil Municipal, inclusive com a suspensão das folgas remuneradas e do gozo de férias a partir de maio de 2020, exceto quando definidas pelo respectivo Secretário Municipal;

Parágrafo único. Fica autorizada a constituição de regime especial de compensação de jornada, por meio de banco de horas, em favor do empregador ou do empregado, entre outras medidas instituídas na Medida Provisória no 927, de 22 de março de 2020.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor em 6 de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário, em especial o artigo 8º do Decreto Municipal no 5.045 de 29 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 6 de maio de 2020

Sidney Antonio Ferraresso
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Antonio Roberto Siqueira Filho
- Secretário -

Decreto no 5.048 de 6 de maio de 2020

(Disciplina os procedimentos para restabelecer a atividade dos templos religiosos e cultos de qualquer gênero no território do Município de Serra Ne-

gra, e dá outras providências)

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal no 5.022 de 16 de março de 2020, que dispôs sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Serra Negra; CONSIDERANDO o Decreto Municipal no 5.033 de 7 de abril de 2020, que decreta quarentena no Município de Serra no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá outras providências complementares;

CONSIDERANDO o decidido no processo no 2055157-26.2020.8.26.0000 do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o disposto no art. 3º, inciso XXXIX do Decreto Federal no 10.282, de 20 de março de 2020, com redação dada pelo Decreto Federal no 10.292, de 25 de março de 2020; e

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de higiene e segurança para o restabelecimento do funcionamento dos templos e cultos religiosos em geral,

DECRETA:

Art. 1º Os templos e cultos religiosos em geral poderão restabelecer suas atividades, desde que os responsáveis comprovem e adotem as medidas de higiene e segurança sanitárias abaixo descritas:

I - limitação no número de fiéis em 20% (vinte por cento) da capacidade do estabelecimento, durante cada celebração, de modo que mantenham distância mínima de 2 (dois) metros entre cada pessoa presente;

II - duração de no máximo 45 (minutos) em cada culto, com intervalo mínimo de 2 (duas) horas entre cada um deles, desde que haja total desinfecção do local entre um culto e outro;

III - realização dos cultos somente nos horários entre as 09h00 às 21h00, devendo ser este último horário o de limite para seu encerramento, ressalvado o atendimento individual dos respectivos responsáveis, tais como Sacerdotes, Pastores, Bispos e demais orientadores dos respectivos templos;

IV - disponibilização aos fiéis de álcool em gel 70% (setenta por cento), na entrada do estabelecimento;

V - uso obrigatório de máscaras (descartáveis ou não) pelos fiéis, Sacerdotes, Pastores, Bispos e demais orientadores dos respectivos templos;

VI - as oferendas, dízimos, bens ou mesmo ofertas no templo ou culto somente deverão ser efetuadas no final das celebrações, como forma de evitar e prevenir a disseminação da pandemia por meios físicos; e

VII - comprovação e atendimento das obrigações legais e após receberem orientação e assinarem termo de compromisso junto a Vigilância Sanitária do Município.

Art. 2º Os templos e cultos religiosos somente poderão iniciar suas atividades desde que atendam e comprovem perante o Município, a expressa indicação do seu responsável, às determinações previstas no artigo anterior, estando sujeitas a penalidades previstas no código sanitário do Município, bem como à sua imediata lacração.

Parágrafo único. É admitida a abertura dos templos e cultos religiosos para o atendimento individual dos fiéis pelos respectivos responsáveis, tais como Sacerdotes, Pastores, Bispos e demais orientadores, exigindo-se que não haja cerimônias e a reunião de fiéis e, ainda, observados os incisos II e IV do artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará durante o período em que for mantido o Estado de Calamidade Pública.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 6 de maio de 2020

Sidney Antonio Ferraresso
- Prefeito Municipal -

Publicado na Chefia de Gabinete nesta mesma data.

Wanderlei Lona de Moraes
- Chefe de Gabinete -

**Decreto no 5.049 de 09 de maio de 2020
(Estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 5.033 de 07 de abril de 2020.)**

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo através do Decreto Estadual 64.967, de 08 de maio de 2020, estendeu a medida de quarentena em todo o Estado de São Paulo, até o dia 31 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a integridade física e a saúde da população em geral de forma que não haja a circulação do vírus em nosso município;

CONSIDERANDO a recomendação encaminhada pelo Douto Representante do Ministério Público local através do ofício datado de 21 de abril de 2020 e exarada no PAA nº 62.0445.0000080/2020-3, SEI 29.001.0022270.2020-15;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de maio de 2020, o período de quarentena de que trata o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 5.033, de 07 de abril de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no Município de Serra Negra.

Art. 2º Fica prorrogado o período mencionado no artigo 3º, do Decreto Municipal 5.033 de 07 de abril de 2020, passando a suspensão até o dia 31 de maio de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 09 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 09 de maio de 2020.

Sidney Antônio Ferraresso
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

PORTARIA Nº 16 DE 07 DE MAIO DE 2020

A Senhora **MARIA RITA PINTON TOMALERI**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- O disposto Decreto Municipal 5.047 de 06 de maio de 2020;
- A medida Provisória 927/2020;
- A necessidade de orientar, normatizar e esclarecer o funcionalismo vinculado a essa Secretaria Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - A partir de 07/05/2020, os funcionários dos setores abaixo elencados, conforme a necessidade laboral da Secretaria, estarão:

- I** - Em efetivo exercício, no local de trabalho ou em local determinado pela secretaria, sempre no âmbito da educação municipal, ou
- II** - Em regime de trabalho remoto, ou
- III** - Em regime de banco de horas, nos termos do artigo 14 da MP 927/2020.

Parágrafo Único: Para os servidores públicos com 60 anos de idade ou mais, bem como aqueles com recomendações médicas, desde que apresentem ao Departamento de Recursos Humanos a documentação comprobatória, não se aplica o inciso I deste artigo.

Art. 2º - O regime de banco de horas aplica-se aos setores abaixo listados:

- I**- Classes Docentes: todos
- II**- Escolas Municipais- Quadro de apoio a Educação: Todos
- II**- Nutricionistas e Motoristas - vinculados a Secretaria de Educação;

Art. 3º - Ficam enquadrados nas condições previstas nos incisos I e II, do artigo 1º:

I - Quadro de apoio à Educação: Encarregado de Merenda escolar e Secretário Administrativo se necessário;

II- Nutricionistas e motoristas, vinculados a secretaria de Educação, se necessário.

Art. 4º- Ficam enquadrados nas condições previstas nos incisos I, II, III do artigo 1º;

I- Classes Docentes: todos

II- Classe de Suporte Pedagógico.

Art. 5º - Poderá o Secretário Municipal de Educação, desde que com aviso prévio de 24 (vinte e quatro) horas e respeitados o horário de trabalho, a respectiva carga horária e exercício de funções inerentes do cargo, solicitar o exercício de qualquer funcionário que esteja em regime de banco de horas.

Art. 6º - Para fins de calendário escolar e vida funcional dos envolvidos, fica considerado:

I- Recesso Escolar o período de 18/05/2020 a 29/05/2020;

II- Dias Letivos: Os dias em que o professor estará presente na escola cumprindo a carga horária de acordo com a sua jornada de trabalho, visto que estará dando suporte pedagógico aos pais, elaborando planejamento e vídeo aula.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor em 06 de maio de 2020.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.


MARIA RITA PINTON TOMALERI

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicação dos Atos Oficiais do Poder Legislativo

ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA, DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA.

Aos vinte e três dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte, com início às 19h30min, a Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra

Negra/SP, realizou em sua sede localizada na Rua Nossa Senhora do Rosário nº 630, Centro de Convenções "Circuito das Águas", nesta cidade, sob a Presidência do vereador Wagner da Silva Del Buono, e secretariando os trabalhos o vereador José Aparecido Orlandi - 1º Secretário da Mesa Diretora, sua 08ª Ses-

são Ordinária, da 04ª Sessão Legislativa, da 17ª Legislatura, com a presença dos vereadores Edson B. O. Marquezini, Eduardo Aparecido Barbosa, Felipe Amadeu Pinto da Fonseca, José Aparecido Orlandi, Leandro Gianotti Pinheiro, Paulo Leopoldo Marchi Giannini, Renato Pinto Giachetto, Ricardo Favero Fio-

ravanti, Roberto Sebastião de Almeida e Wagner da Silva Del Buono; com a ausência do vereador Leonel Franco Atanázio. Havendo número regimental, o Exmo. Sr. Presidente declarou aberta a presente sessão. Em seguida convidou a todos, para juntos, rezarem o Pai-Nosso. Após, passou-se ao EXPEDIEN-

TE: onde foram lidas, discutidas, votadas e aprovadas, por unanimidade (09 votos), as seguintes atas: 1) ata da 07ª sessão ordinária, da 04ª sessão legislativa, da 17ª Legislatura, realizada em 16 de março de 2020 e, 2) ata da 10ª sessão extraordinária, da 04ª sessão legislativa, da 17ª Legislatura, realizada em 16 de março de 2020.

EXPEDIENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: - Ofício nº 112/2020, encaminhando, para conhecimento da Câmara Municipal de Serra Negra, cópia do Decreto Municipal nº 5022, de 16 de março de 2020, que cria o comitê de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) e sobre as medidas a serem tomadas no âmbito municipal. - Ofício nº 104/2020, em resposta ao requerimento de informações de nº 123/2020, de autoria da Câmara Municipal de Serra Negra, informando que foram coletados orçamentos e que a Prefeitura Municipal de Serra Negra já está providenciando a aquisição pretendida de sacos plásticos para exumação. - Ofício nº 108/2020, em resposta ao requerimento de informações de nº 137/2020, de autoria do vereador Leonel Franco Atanázio, encaminhando cópia do parecer da Secretaria Municipal de Saúde, referente à Farmácia Municipal que funciona junto à Unidade de Saúde “Joana Maria dos Santos” – Bairro da Serra, Serra Negra/SP. - Ofício nº 109/2020, em resposta ao requerimento de informações de nº 064/2020, de autoria dos vereadores Roberto Sebas-

tião de Almeida, Ricardo Favero Fioravanti e Leandro Gianotti Pinheiro, encaminhando cópia dos pareceres das Secretarias Municipais de Serviços Municipais e de Obras e Infraestrutura, referente às obras de tapa buracos e recapeamento asfáltico na Avenida Professor José Laffranchi, Loteamento Nova Serra Negra, Serra Negra/SP. - Ofício nº 112/2020-A, em resposta ao requerimento de informações de nº 138/2020, de autoria do vereador Ricardo Favero Fioravanti, encaminhando cópia do parecer da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Castramóvel.

EXPEDIENTE DE DIVERSOS: - Recomendação do Ministério Público do Estado de São Paulo – Promotoria de Justiça de Serra Negra, tendo por base as medidas que estão sendo adotadas pelas autoridades sanitárias brasileiras no combate à propagação do CORONAVÍRUS (COVID 19), RECOMENDA, fixando o prazo de 48 horas, à Diretora do Lar dos Velhinhos São Francisco de Assis, para que adote as providências necessárias para implantar o isolamento social naquela Instituição de Longa Permanência para Idoso - ILPI, restringindo ao máximo o acesso de pessoas não residentes às suas dependências, inclusive familiares dos residentes, de qualquer grau de parentesco, ressalvadas hipóteses excepcionais, a critério da diretoria. - Recomendação do Ministério Público do Estado de São Paulo – Promotoria de Justiça de Serra Negra, tendo por base as medidas que estão sendo adotadas pe-

las autoridades sanitárias brasileiras no combate à propagação do CORONAVÍRUS (COVID 19), RECOMENDA, fixando o prazo de 48 horas, à Diretora do Recanto São Francisco de Assis, para que adote as providências necessárias para implantar o isolamento social naquela Instituição de Longa Permanência para Idoso - ILPI, restringindo ao máximo o acesso de pessoas não residentes às suas dependências, inclusive familiares dos residentes, de qualquer grau de parentesco, ressalvadas hipóteses excepcionais, a critério da diretoria. - Correspondências recebidas no período de 10 de março de 2020 a 23 de março de 2020, dentre elas os seguintes documentos informando a liberação de verbas: E-mail da Câmara dos Deputados – Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira, informando os recursos do Orçamento da União destinado ao Município de Serra Negra, referentes às áreas de competência federal, nas várias áreas de atuação, repassado ao Município de Serra Negra/SP, no mês de fevereiro de 2020, o importe de R\$ 2.555.482,81 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos), totalizando, no período de janeiro/2020 a fevereiro/2020, o valor de R\$ 3.729.893,23 (três milhões, setecentos e vinte e nove reais, oitocentos e noventa e três reais e vinte e três centavos).

MENSAGENS E PROJETOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: - Mensagem nº 48/2020, encaminhando o

projeto de lei complementar nº 002/2020, que dispõe sobre a criação de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Serra Negra, criando 05 (cinco) vagas para o cargo de Enfermeiro – 40 hrs. - Mensagem nº 49/2020, encaminhando o projeto de lei complementar nº 003/2020, que concede reajuste salarial ao quadro de pessoal, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal, autorizando o Poder Executivo Municipal a conceder aos funcionários ocupantes do quadro de pessoal em Comissão, Efetivo, Celetista, Estatutário, Inativo, Pensionistas e do Magistério, o reajuste salarial no percentual de 4,00% (quatro por cento), correspondente à variação do IPCA, medido no período compreendido de março de 2019 a fevereiro de 2020.

PROJETOS DE LEIS DE AUTORIA DOS VEREADORES: - Projeto de Lei Complementar nº 004/2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serra Negra, que dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Serra Negra, no percentual de 4,00% (quatro por cento), a partir de 1º de março de 2020, correspondente a variação do IPCA, do período de março de 2019 a fevereiro de 2020.

PROJETOS DE RESOLUÇÃO E DE DECRETO LEGISLATIVO: Projeto de Resolução nº 001/2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serra Negra, que dispõe sobre a suspensão das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Serra Negra, em

